



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL



Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Número do processo PROA:

**2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Portaria nº 166.517

**3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por objetivo a elaboração de uma Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais hidráulicos, incluindo itens como canos, juntas, têis, curvas, boias, emendas, borrachas, vedações, torneiras, ralos, reservatórios, entre outros. Esses materiais são essenciais para a manutenção, ampliação e substituição de sistemas hidráulicos em edifícios e espaços públicos do Município de Caxias do Sul, bem como na rede de coleta de esgoto.

A constante utilização dessas estruturas requer a manutenção regular e corretiva para garantir o funcionamento adequado dos sistemas, evitar desperdícios de água e prevenir falhas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. Além disso, problemas hidráulicos podem gerar impactos tanto estruturais quanto de saúde pública, em razão de vazamentos ou falhas no sistema de esgoto. A aquisição rápida e eficiente desses materiais, mediante Ata de Registro de Preços, proporcionará agilidade no atendimento das demandas emergenciais e planejadas, assegurando a continuidade das operações e a conservação adequada dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir que, diante de qualquer necessidade de manutenção hidráulica, os materiais estejam disponíveis de forma imediata, reduzindo o tempo de resposta e assegurando a eficiência na gestão dos prédios e serviços públicos municipais.

**4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, sendo exigido que todos os materiais fornecidos sejam novos, sem uso e em fase normal de fabricação, não sendo aceitos produtos com características de fabricação adulteradas.

Os itens deverão atender às normas ambientais, sendo preferencialmente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em comparação aos seus similares.





## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. As solicitações de fornecimento estão previstas para ocorrer a cada 60 (sessenta) dias, com a possibilidade de pedidos suplementares nesse período. Os locais de entrega serão especificados no Termo de Referência.

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

Para itens de PVC, será necessário solicitar ao setor de engenharia da Secretaria de Obras a aplicabilidade do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP), conforme orientações expostas. As marcas cotadas deverão estar qualificadas e conformes com o Relatório Setorial do PBQP, atualizado pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais de Saneamento (ASFAMAS) e TESIS, conforme consulta disponível online pelo pregoeiro.

### **Não será admitida a participação de empresas consorciadas:**

*A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.*

*O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.*

*A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).*

*A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação deve ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).*

*Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.*

*Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.*





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Foram analisadas contratações similares realizadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta, observando a viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização dos produtos.

Os materiais propostos atendem integralmente às necessidades descritas no item 3 deste estudo. As pesquisas foram conduzidas de maneira técnica, evitando influências que pudessem inflacionar os preços, mas garantindo que as características essenciais para a execução correta do serviço fossem preservadas. As unidades de medida foram definidas para otimizar o custo-benefício, minimizando perdas e excedentes desnecessários.

Abaixo, listam-se as soluções de mercado (fornecedores) identificadas:

<b>FORNECEDORES</b>
MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
M J F DE CARVALHO
MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
L'OFFERTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
TUBOS TIGRE-ADS BRASIL LTDA
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
BRUNA CAROLINA DA FONSECA
VDA SANEAMENTO LTDA

**6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução de aquisição proposta visa evitar compras emergenciais e o desperdício de recursos financeiros. Os quantitativos dos produtos foram estimados para atender às necessidades da administração pública municipal direta, mas a imprevisibilidade da demanda torna o Sistema de Registro de Preços (SRP) essencial para garantir flexibilidade nas aquisições.

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico via SRP, com critério de Menor Preço por Item, é justificada pela necessidade de contratações constantes, cujas quantidades variam e não podem ser previstas no planejamento inicial. Essa forma de contratação é amparada pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 22.531/2023, proporcionando segurança jurídica e eficiência operacional.

Além disso, a presente contratação atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I a IV do art. 3º do Decreto Municipal 22.531/2023. Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme o art. 13º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e especificações amplamente disponíveis no mercado, o que justifica o uso do Pregão Eletrônico.

A gestão e fiscalização dos contratos devem garantir o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos produtos, com atenção à validade e à integridade das embalagens. O fiscal do contrato deverá acompanhar o processo com rigor, assegurando a excelência na execução das entregas e a conformidade com os requisitos previamente estabelecidos.

### **Justificativa para o Agrupamento de Materiais Hidráulicos em Lotes**

*A partir da adoção do pregão eletrônico, em meados do ano de 2021, observou-se expressiva ampliação da competitividade nos certames licitatórios, em razão da superação da limitação geográfica proporcionada pela modalidade eletrônica. Embora tal avanço represente inegável ganho sob o aspecto da concorrência, passou-se a enfrentar, de forma recorrente, relevantes desafios de ordem logística, os quais vêm impactando negativamente a execução das contratações e a continuidade dos serviços de manutenção da Administração Pública Municipal.*

*Entre os principais problemas identificados, destacam-se atrasos excessivos e reiterados na entrega dos materiais, frequentes solicitações de cancelamento ou abandono de Atas de Registro de Preços, negativas de fornecimento após a emissão dos empenhos, bem como a prática, por parte de fornecedores sediados em localidades distantes, de postergar entregas com o intuito de acumular diversos pedidos para realizá-las de forma concentrada. Tais condutas têm resultado em prejuízos diretos ao andamento dos trabalhos dos diversos setores de manutenção, comprometendo a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços públicos.*

*Nesse contexto, o agrupamento dos materiais hidráulicos em lotes, de forma racional e técnica, constitui medida necessária e proporcional para mitigação dos riscos logísticos identificados. O agrupamento será realizado com base em critérios objetivos, tais como bitola, afinidade técnica e funcionalidade dos itens, promovendo a padronização dos materiais e assegurando a integral compatibilidade entre os componentes utilizados nas redes e sistemas hidráulicos mantidos pela Administração.*





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

*Além disso, a formação de lotes contribui para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na medida em que evita a adjudicação isolada de itens de baixa quantidade e baixo valor unitário, situação que frequentemente torna o fornecimento economicamente inviável ao contratado e culmina no descumprimento das obrigações assumidas. A contratação por itens isolados tem se mostrado fator recorrente de frustração da execução contratual, deixando a Administração desabastecida de insumos essenciais para a manutenção de suas atividades finalísticas.*

*Ressalte-se, ainda, que a aplicação de sanções administrativas, embora juridicamente prevista, tem se revelado insuficiente como mecanismo inibidor dessas condutas, sobretudo quando se trata de fornecedores não sediados no Município de Caxias do Sul. Na prática, as penalidades aplicadas, especialmente de natureza pecuniária, raramente resultam em impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, sendo, em muitos casos, absorvidas como custo operacional, sem impacto significativo na atuação dessas empresas em âmbito nacional, o que favorece a reiteração do comportamento inadequado em diversos entes federativos.*

*Diante desse cenário, o agrupamento dos materiais hidráulicos em lotes mostra-se medida técnica adequada, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da segurança da contratação e da continuidade do serviço público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento de organização da contratação voltado à efetiva entrega dos materiais, à redução de riscos de inadimplemento e à garantia do atendimento tempestivo das demandas de manutenção da Administração Pública Municipal.*

**7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A previsão das quantidades a serem contratadas também constará em documento específico denominado Coleta de Estimativas, juntado aos autos do processo.

PRODUTO	QTA	LOTE
69151 - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 G	60	
61980 - SILICONE INCOLOR PARA VEDAÇÃO	173	
60641 - SELANTE PU USO GERAL	252	1
67331 - MASSA ADESIVA EPOXI SUBAQUÁTICA BI-COMPONENTE	125	
56366 - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	467	
67339 - TORNEIRA BICA RETA ¼ DE VOLTA	72	
65082 - TORNEIRA METÁLICA DE BANCADA DE 1/2"	15	
64563 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA EM PVC	600	2
62413 - TORNEIRA COM ENTRADA VERTICAL PARA INSTALAÇÃO EM MESA E ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO	62	

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

**POR PRESSÃO MANUAL**

62414 - TORNEIRA COM ENTRADA VERTICAL PARA INSTALAÇÃO EM MESA E ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO POR PRESSÃO MANUAL COM BICA ALTA	<b>111</b>	
62412 - TORNEIRA COM ENTRADA VERTICAL PARA LAVATÓRIO	<b>147</b>	
62002 - TORNEIRA CROMADA BICA BAIXA DE MESA	<b>151</b>	
59868 - TORNEIRA CROMADA BICA LONGA DE PAREDE	<b>82</b>	
64910 - TORNEIRA PADRÃO PCD COM ALAVANCA 1/4" DE VOLTA	<b>83</b>	
55708 - CURVA 45° COLETOR DE ESGOTO PB JEI DN 100 MM	<b>56</b>	
55706 - CURVA 90° COLETOR DE ESGOTO PB JEI DN 100 MM	<b>86</b>	
52822 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° DN 100 MM	<b>556</b>	<b>3</b>
52820 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° DN 100 MM	<b>606</b>	
65137 - TE COLETOR DE ESGOTO BBB JEI DN 100 MM	<b>32</b>	
55704 - TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 100 MM	<b>754</b>	
55702 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° DN 150 MM	<b>212</b>	
55701 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° DN 150 MM	<b>200</b>	<b>4</b>
65139 - TE COLETOR DE ESGOTO BBB JEI DN 150 MM	<b>32</b>	
55705 - TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150 MM	<b>507</b>	
65140 - JOELHO 90° COLETOR DE ESGOTO PB JEI DN 200 MM	<b>30</b>	
55703 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° DN 200 MM	<b>70</b>	<b>5</b>
52821 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° DN 200 MM	<b>72</b>	
57709 - TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 200 MM	<b>500</b>	
65141 - JOELHO 90° COLETOR DE ESGOTO PB JEI DN 300 MM	<b>30</b>	
65143 - JOELHO PVC 90° PARA ESGOTO DN 300 MM	<b>32</b>	<b>6</b>
55572 - TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 300 MM	<b>400</b>	
52819 - TUBO PARA ESGOTO DN 300 MM BARRA 6 M	<b>202</b>	
65142 - JOELHO 90° COLETOR DE ESGOTO PB JEI DN 400 MM	<b>30</b>	<b>7</b>
55573 - TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI DN 400 MM	<b>400</b>	
55579 - TUBO PEAD CORRUGADO DN 1000 MM A 1050 MM	<b>40</b>	<b>8</b>
55580 - TUBO PEAD CORRUGADO DN 1200 MM	<b>20</b>	<b>9</b>
65146 - TUBO PEAD CORRUGADO DN 500 MM	<b>150</b>	<b>10</b>
55577 - TUBO PEAD CORRUGADO DN 600 MM A 630 MM	<b>150</b>	<b>11</b>

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

55578 - TUBO PEAD CORRUGADO DN 800 MM	<b>80</b>	<b>12</b>
62455 - CONJUNTO FIXAÇÃO DE ASSENTO DECA	<b>143</b>	<b>13</b>
61999 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	<b>31</b>	<b>14</b>
65112 - KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR	<b>138</b>	<b>15</b>
62420 - MECANISMO CAIXA ACOPLADA DE SAÍDA DE ÁGUA COM ADAPTADOR	<b>101</b>	<b>16</b>
62421 - MECANISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DE ENTRADA DE ÁGUA	<b>116</b>	<b>17</b>

**8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor da contratação está formalmente registrada no documento específico denominado Coleta de Estimativas, que será anexado ao processo. A base para essa estimativa foi a pesquisa de preços realizada em 2024, tomando como referência as aquisições anteriores de materiais semelhantes. Com base nos valores coletados no mercado e ajustados às necessidades atuais, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 2.995.443,26**. Essa estimativa considera tanto a variação de preços quanto a quantidade de itens demandados.

**9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

Não haverá parcelamento da solução.

**10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

A presente contratação não possui inter-relação com outras contratações correlatas ou interdependentes. O objeto licitado, que visa o fornecimento de materiais hidráulicos, é autossuficiente e não depende de outras contratações para que os benefícios esperados sejam alcançados.





## MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Além disso, durante a fase de planejamento e análise do mercado, não foram identificadas contratações anteriores ou simultâneas que se relacionem diretamente com o objeto, reforçando que a execução desta contratação será isolada e totalmente funcional por si só. Isso garante maior eficiência e clareza no gerenciamento do contrato, evitando sobreposições ou conflitos com outros processos licitatórios.

Essa autonomia do objeto licitado contribui para a agilidade na execução e para o controle mais eficaz dos serviços prestados, sem necessidade de coordenação com outras contratações.

### **11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:**

A contratação do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025, consolidado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e pode ser consultada diretamente no link <https://pncp.gov.br/app/pca/88830609000139/2025>.

### **12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

O objetivo central desta contratação é atender à necessidade descrita no item 3 deste estudo, garantindo a adequada manutenção dos espaços e ambientes laborais e de atendimento, conforme as demandas de adequação identificadas. Além disso, a contratação busca fomentar, de maneira responsável, o desenvolvimento de empresas enquadradas no Simples Nacional que atuem na área específica do objeto.

Esse enfoque não apenas assegura a eficiência operacional dos serviços prestados, mas também contribui para a promoção da economia local e o fortalecimento do mercado regional, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade econômica e social.

### **13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Não se aplica.

### **14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nos meios formais já elencados no tópico 3 (três) deste estudo.

### **15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

A equipe de planejamento declara **viável** a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar supracitado, afinal o estudo mostra que a aquisição dos itens está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

Caxias do Sul, 16 de Janeiro de 2026.

---

**Alex Cleverton Capeletti – Matr. 31.618**  
**Gerente de Compras e Contratações Públicas**  
**Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações - SMRHL**

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



10



**Nome do documento:** ETP MAT\_HIRDRO SRP.odt

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

ALEX CLEVERTON CAPELETTI

PMCSUL / SMATI-GCCP / 31618

22/04/2026 11:33:59

